

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**

Edital nº 22-2024-ECA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO E EDITORAÇÃO DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 22/05/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08h30 horas (horário de Brasília) do dia 03/06/2024 e término às 16h00 horas (horário de Brasília) do dia 01/08/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1242709, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Jornalismo e Editoração, na área de conhecimento “**Laboratório de Jornalismo, TCC 1 e Leituras Contemporâneas do Jornalismo**”, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa: “Laboratório de Jornalismo, TCC 1 e Leituras Contemporâneas do Jornalismo”

01. Epistemologia do jornalismo e jornalismo como forma de conhecimento.
02. Fundamentos metódicos da prática jornalística.
03. Fundamentos éticos da prática jornalística.
04. Fundamentos estéticos da produção jornalística.
05. Valor-notícia e critérios de noticiabilidade em contexto de convergência digital.
06. Teorias do jornalismo.
07. Teoria organizacional, newsmaking e rotinas produtivas na contemporaneidade.
08. Gêneros jornalísticos clássicos e contemporâneos: criações, adaptações, mestiçagens e hibridismos.
09. Reportagem, jornalismo de precisão, de dados e Novo Jornalismo.
10. Jornalismo, esfera pública, opinião pública e ecossistema digital.
11. Jornalismo público, Jornalismo cívico e Jornalismo colaborativo: relações com as audiências.
12. Objetividade, subjetividade, gênero e raça no jornalismo contemporâneo.

Conjunto de disciplinas que integram a área de conhecimento:
CJE-0662: Trabalho de Conclusão de Curso I; CJE-0601: Laboratório de Jornalismo - Revista; CJE-0658: Leituras Contemporâneas do Jornalismo.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Comunicações e Artes.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

V – documento de identidade oficial (frente e verso).

- § 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- § 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- § 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.
- § 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.
- § 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
- § 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- § 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5

II) prova didática – peso 3

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/06/2019, de que o uso de microcomputador na referida prova é condicionado à existência de infraestrutura e equipamentos disponíveis para atender a totalidade dos pedidos dos candidatos.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

09. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se

Formulário de Solicitação de Claros Docentes

Autorização CCD	Data	Unidade	Departamento
GR/CIRC/109	28/11/2023	Escola de Comunicações e Artes	Jornalismo e Editoração

Situação Atual do Departamento/Área

O Departamento abriga os cursos de Jornalismo, matutino e noturno (60 vagas), e Editoração (15 vagas), matutino. Somando os dois cursos, são 93 oferecimentos de disciplinas obrigatórias por ano, com 19 oferecimentos de disciplinas obrigatórias aguardando novas contratações. Desde 2014 o CJE perdeu 9 docentes, incluindo os últimos 3 titulares. Considerando a reposição dos dois Claros em 2022-2023, o Departamento ainda tem um déficit de 22%: de 27 docentes no início de 2014, hoje tem 21.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

As três disciplinas obrigatórias ora listadas se encontram na vanguarda das transformações curriculares necessárias para abarcar as significativas mudanças pelas quais passa o campo do jornalismo. É por meio do TCC – que em jornalismo pode assumir diferentes formatos em distintas plataformas, em constante transformação sociotécnica – que alunos e alunas demonstram domínio técnico, ético e crítico para o exercício da profissão; em Leituras Contemporâneas do Jornalismo, mantêm-se a par das mais recentes reflexões sobre os debates incontornáveis da profissão; e em Laboratório de Jornalismo – Revista, cujos resultados são publicados em ambiente digital, exercitam o jornalismo investigativo, em sua vertente grande reportagem e multimidiática, que consiste num elaborado encapsulamento da informação ou do comentário sobre o real.

Plano Individualizado

Ensino - Metas

Espera-se que o professor ministre, ao menos, as três disciplinas obrigatórias e uma ou duas disciplinas optativas a definir, totalizando assim as 16 horas semanais obrigatórias pelo regime RDIDP. A contratação do docente deverá abarcar o magistério das seguintes disciplinas:

- Trabalho de Conclusão de Curso I (carga horária total de 330h);
- Laboratório de Jornalismo - Revista (carga horária total de 180h);
- Leituras Contemporâneas do Jornalismo (carga horária total de 60h);
- Disciplinas optativas eletivas a definir (carga horária total de 120h).
- Disciplina de pós-graduação a definir (carga horária total de 105h)

Pesquisa e Inovação - Metas

Quanto ao desenvolvimento de atividades em pós-graduação, como parte do Projeto Acadêmico do Departamento de Jornalismo e Editoração, demanda-se também que ele(a) oriente semestralmente ao menos um estudante de graduação em TCC ou Iniciação Científica, bem como se credencie em programa de pós-graduação, e oriente um mestrando a cada dois anos ou um doutorando a cada quatro anos.

Em relação à Pesquisa, no primeiro quinquênio, exige-se que o(a) professor(a) desenvolva ao menos um projeto de pesquisa para conclusão em período de cinco anos, prorrogáveis

declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, sita a av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio principal da ECA 1º Andar sala 189 – telefone: 3091.4338 – e-mail: concursoseca@usp.br.

– Anexo – Justificativa para concessão do Claro Docente Autorização CCD - [OF. GR/CIRC/109/2022](https://www.usp.br/usp/portal/contato/contato) – Vertente – Ensino – Unidade Escola de Comunicações e Artes - Departamento de Jornalismo e Editoração

COMISSÃO DE CLAROS DOCENTES

por mais cinco, que resulte em um livro publicado. Além disso, espera-se que publique, anualmente, dois artigos, ensaios ou resenhas em periódicos de respeitável reputação acadêmica; ou dois capítulos de livro.

Para tanto, é fundamental que o docente a ser contratado seja em RDIDP, que tenha uma sólida trajetória em veículos de comunicação, familiaridade e olhar crítico em relação às recentes inovações do campo, produção acadêmica que enfatize a teorização sobre a prática e capacidade de liderar projetos de pesquisa. As inovações do campo profissional do jornalismo atendem às demandas empresariais e comerciais; na Universidade, espera-se promover inovações no escopo da crítica, autocrítica do campo, e no desenvolvimento e experimentação de linguagens, procedimentos e formatos jornalísticos, algo possível na inter relação entre ensino, práticas laboratoriais, pesquisa e extensão.

Cultura e Extensão - Metas

Quanto à Extensão, exige-se, minimamente, que o docente coordene ou participe, todo ano, de dois eventos acadêmicos, artísticos, profissionais e/ou culturais de abrangência nacional ou internacional, bem como participe ou coordene projeto ou curso de extensão voltado à comunidade que se relacione com sua área de expertise. As disciplinas laboratoriais e os produtos jornalísticos nelas gerados também cumprem uma dimensão cultural e extensionista relevante.

Impacto Esperado com a Contratação

O primeiro impacto e de curto prazo é, somando-se às demais contratações de recomposição do quadro docente do Departamento de Jornalismo e Editoração, possibilitar uma situação mais equilibrada nas atividades docentes, principalmente entre aqueles que ministram as aulas laboratoriais e a produção dela derivada. Com isso, espera-se um impacto positivo na disponibilidade do corpo docente para oferecimento de disciplinas optativas eletivas, disciplinas de pós-graduação, projetos de extensão e orientações visando a formação de novos pesquisadores, além da formação profissional.

A médio prazo, estima-se que esse o(a) docente amplie a sua atuação, mensurada pelos indicadores previstos, de modo a progredir na carreira docente, objetivando chegar à condição de professor associado, com vistas a fortalecer o curso de Jornalismo.

A longo prazo, vislumbra-se que ele(a) se consolide como referência nacional com destacada inserção internacional nos estudos de jornalismo, com ênfase produção laboratorial, jornalismo investigativo, grande reportagem, jornalismo multimídia, temáticas contemporâneas do campo e pesquisa em jornalismo.